

MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

LEI Nº 3307 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"ALTERA O § 3º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3211 DE 14 DE JANEIRO DE 2025".

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 3211 de 14 de janeiro de 2025:

§ 3º - A jornada de trabalho diária dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais e os seus salários mensais são os seguintes:

EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO MENSAL (EM R$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**R$3.242,00**
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**R$3.242,00**

§ 5º - Fica assegurado o pagamento de Adicional de Insalubridade aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, na forma e condições definidas em laudo específico.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3211 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 19 de janeiro de 2026.



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Av. José Nunes de Abreu, 6000 - CEP 97870-000 - CNPJ 87.612.974/0001-04
Fone: 55 3367-2000 - e-mail: prefeiturasamgabinete@gmail.com